



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2021
PROCESSO N. 8504231-97.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designadas pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 156/2012, de 8.8.2012 e n. 169/2013, de 31.1.2013, alterada pela Resolução n. 183, de 24.10.2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: contratação de prestação de serviços continuados em dedicação exclusiva, para Assistentes de Apoio Operacional e Supervisor, no âmbito de implantação do processo judicial eletrônico (PJe), nas unidades do Poder Judiciário cearense, em regime de empreitada por preço unitário, conforme o disposto neste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/06/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2021 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/06/2021 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO**
- ANEXO 3 - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET**
- ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**
- ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
- ANEXO 10 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- 1.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 1.5 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - 3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
 - 3.2.3 cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.5 que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 3.2.6 cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - 3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
 - 3.2.7.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 3.2.7.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- 3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.9** tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- 3.2.10** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- 3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.13** que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.14** que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- 3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- 3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- 3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6** **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- 4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
- 4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- 4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**
- 4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.17 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.19 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.21 Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL ANUAL**.
- 4.23 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.24 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.24.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.24.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.25 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado**.
- 4.25.1 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.26 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.27 Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.27.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.28 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

melhor.

- 4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
- 5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do sistema licitações-e.com.br**, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação** deste edital.
- 5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
- 5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
- 5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
- 5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.
- 5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2** A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.2.2** Número do processo e do Pregão;
- 5.2.3** Planilha de preço por categoria, em conformidade com o **Anexo 2 deste Edital**;
- 5.2.4** Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos utilizados na composição de custos, em conformidade com o **Anexo II do Termo de Referência**;
- 5.2.5** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.2.6** O prazo de validade que não será inferior a 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução do TJCE n.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4/2008;

5.2.7 Declaração do licitante de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizará o provisionamento das obrigações trabalhistas, conforme previsto na Resolução do CNJ n. 169/2013 e alterações, nos termos da tabela de encargos para retenção.

5.2.8 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.3 No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2(dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita através do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2 **A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 2 do Edital, sob pena de desclassificação, independente do valor total.**

6.3 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

6.5 Serão rejeitadas as propostas que:

6.5.1 Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.5.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

6.5.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

6.5.3.1 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão n. 697/2006 – Plenário – Processo n. 019.054/2005-7.

6.5.3.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.5.3.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.6 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

6.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.9 **De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

6.10 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.12 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

- 6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).

- 7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

- 7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

- 7.4.1.1** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

- 7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

- 7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

- 7.4.1.4** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

- 7.4.2** No caso de licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital;**

7.4.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.4.7 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.4.8 **Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo 5 do Edital;**

7.4.9 **Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, conforme **Anexo 6 do Edital;**

7.4.10 **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo 7 do Edital.**

7.4.11 **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo constante no **Anexo 8 do Edital.**

7.4.12 **Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no **Anexo 9 do Edital.**

7.4.12.1 Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5 O licitante deverá satisfazer às condições de qualificação técnica e econômico-financeira descritas, respectivamente, nos **itens 18 e 19 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2021.**

7.6 Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 19 do Termo de Referência - Anexo 1** deste Edital e apresentar:

a. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com **data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

b. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2 Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3 O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4 A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

b.4.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.4.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

b.4.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

c. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;

d. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “b” deste subitem 7.6, observados os seguintes requisitos:

d.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- d.2** caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 7.6.1** A Comissão Permanente de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 “b.4.1”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- 7.6.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei
- 7.7** O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar outras diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7.8** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.9 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**
- 7.9.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 7.9.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
- 7.9.3** Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 7.9.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- 7.9.5 Dentro do prazo de validade.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.10** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de **2(dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.11** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 7.12** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 7.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.12.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.13** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 7.14** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.15** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital;
- 8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido prazo de **3(três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.
- 9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *fac símile*, e-mail e/ou telegrama.
- 9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8** **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela se dará conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- 10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- 10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 11.2** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 13 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- 11.3** As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- 11.4** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 11.5** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- 11.6** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontado nas notas fiscais da CONTRATADA;
- 11.7** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 11.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DO CONTRATO

- 12.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do **Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- 12.2** O presente edital, seus anexos, e a proposta de preços são partes da contratação.
- 12.3** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 12.4** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- 12.5** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 12.6** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.8** O presente Edital, seus anexos e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

13.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de contrato, e conforme o art. 56, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, atualizado.
- 13.2** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após a comprovação de cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 13.3** Demais critérios para garantia estão previstos na **cláusula oitava do Anexo 12 deste edital**.

14.DO PAGAMENTO

- 14.1** As condições para pagamento estão descritas no **item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência deste edital**.

15.REPACTUAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1** O preço ofertado em função da taxa de administração será irrevogável.
- 15.2** A repactuação salarial deverá respeitar os valores estipulados na convenção coletiva vigente à qual pertencer o empregado.
- 15.3** Haverá reajuste do valor do vale-alimentação quando prevista nos termos da Convenção Coletiva da classe e, caso estas não discriminem o valor desse benefício, o mesmo será reajustado pelo mesmo índice de reajuste do salário;
- 15.4** O reajuste dos valores de vales-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais das tarifas do sistema de transporte público coletivo de passageiros do Município de Fortaleza - CE;
- 15.5** Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.
- 15.6** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.211.20009.15.33903700.2.70.00.1.20
04200011.02.122.211.20009.15.33903700.6.70.00.1.20
04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.00.00.0.20
04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.01.00.0.20

- 15.7** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1** As obrigações do Contratante estão estabelecidas no **item 10 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** As obrigações da Contratada estão estabelecidas no **item 11 do Termo de Referência**, constante no Anexo 1 deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 18.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 18.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 18.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 18.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 18.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 18.13** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 18.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 18.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 18.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 18.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 18.17.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

desincompatibilização.

18.17.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

18.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

18.18 Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "licitacoes-e" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

18.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.20 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 17 de maio de 2021.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA
DO TJCE

Viádia Santos Teixeira
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO
TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para Assistente de Apoio Operacional e Supervisor, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, bem como EPIs, quando necessários.

1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os quantitativos e valores constantes da TABELA 1.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO MENSAL	QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA (POSTO)
Lote único	1	Serviço com mão de obra exclusiva de assistente de apoio operacional	Posto	R\$ 8.137,04	R\$ 366.166,80	45
	2	Serviço com mão de obra exclusiva de supervisor	Posto	R\$ 10.238,90	R\$ 20.477,80	02
	TOTAIS				R\$ 386.644,60	47

Tabela 1

2. Fundamentação Legal

2.1. Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

2.2. Lei nº 10.520/2002 e suas atualizações.

2.3. Decreto nº 5.450/2005.

2.4. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

2.5. Resolução do Órgão Especial nº 10/2020.

2.6. Decreto do Estado do Ceará nº 28.089/2006.

3. Regime de execução

3.1. Por se referir à contratação de serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução utilizado será o indireto – empreitada por preço unitário.

4. Critério de Julgamento

4.1. Este objeto será adquirido por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global anual, tendo em vista se tratar de serviço comum;

5. Modo de disputa

5.1. O modo de disputa será o fechado;

6. Justificativa

A presente contratação tem como escopo garantir a prestação de serviços de apoio operacional e sua supervisão aos sistemas judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Neste ponto, necessário se faz contextualizar faticamente a demanda: o Conselho Nacional de Justiça instituiu, por meio da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, com alterações promovidas por normativos posteriores, importando para o caso o teor da Resolução nº 320, de 15 de maio de 2020, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo os parâmetros para o seu funcionamento, atribuindo ao órgão jurisdicional e ao referido Conselho incumbência de, além da implantação do sistema, a capacitação de multiplicadores junto ao Ministério Público, a OAB, as Procuradorias de órgãos públicos e da Defensoria Pública, antes da obrigatoriedade de utilização do sistema, que é completamente novo para o Tribunal de Justiça, mas iminente uso obrigatório, fazendo-se necessária a substituição do atual Sistema Processual (SAJ) por sistemas processuais desenvolvidos e disponibilizados aos Tribunais pelo Conselho Nacional de Justiça. Frise-se que a disponibilização do sistema pelo CNJ não inclui a sua implantação e operacionalização no âmbito interno da Administração, o que se mostra, por outro lado, imprescindível para não haver descontinuidade na prestação jurisdicional em razão da migração dos sistemas.

Corroborando todas as informações já informadas alhures, o CNJ, por meio da Resolução nº 335, de 29 de setembro de 2020, instituiu a política pública para governança e gestão de processo judicial eletrônico, e mantém o PJe como sistema de Processo Eletrônico prioritário do Conselho.

No âmbito interno, em consonância com os regramentos daquele órgão, editou a Resolução nº 05/2020, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, por meio do qual restou instituído o Processo Judicial Eletrônico – Pje como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais judiciais no âmbito deste Poder Judiciário.

Desta forma, é iminente a universalização do uso do PJe, considerando as modulações dele oriundas, bem como os seus sistemas interoperacionais, como SEEU, Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, BNMP, Escritório Digital e-NatjJus, PJECor, além de outros com código fonte disponibilizado ou viabilizado pelo CNJ.

Há nesse contexto relatado, a necessidade de padronização dos procedimentos e apoio à implantação do Sistema PJe no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como no auxílio aos esclarecimentos de dúvidas quanto à execução dos sistemas.

A seguir, serão delineados alguns fatores levados em consideração para a escolha por essa modalidade de contratação, em detrimento de qualquer outra:

- a) Menor impacto no custo de suporte nessa modalidade de serviço, considerando a agilidade no desenvolvimento no atendimento às demandas dos usuários internos e externos, além de melhor eficiência na implantação de melhorias.
- b) Aperfeiçoamento da força de trabalho do Poder Judiciário cearense, de forma a melhor acolher as necessidades de seus públicos interno e externo;
- c) Inexistência no quadro efetivo de colaboradores do Poder Judiciário de mão de obra que possam se dedicar às atividades em comento sem que haja prejuízo ao andamento de serviços prioritários referidos às atividades finalísticas.
- d) Ausência de semelhança entre as atividades desempenhadas e as atividades próprias de servidores do Poder Judiciário cearense.

A presente demanda está em consonância com os programas estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 2021-2025, onde consta a excelência no desempenho e na celeridade da prestação jurisdicional.

Diante das peculiaridades já demonstradas, e da pesquisa de mercado para fins de definição do vencimento base dessas categorias, tendo em vista que serão exigidas competências laborais não encontradas exclusivamente em uma só categoria profissional, utilizam-se as referências salariais estipuladas ao final da Nota Técnica anexa aos autos da contratação, lembrando que foram avaliadas as competências mistas da categoria contratada, e não simplesmente a nomenclatura da categoria profissional. Isso se dá porque nos contratos de prestação de serviços terceirizados a fixação de salários é a forma mais adequada e eficiente de a Administração contratante garantir o nível de qualidade e desempenho aceitáveis, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 614/2008- Plenário e 421/2007-Plenário).

Por fim, justifica-se a ausência de parcelamento da contratação pela íntima relação que as funções objeto guardam entre si. Eventuais descumprimentos obrigacionais por parte de uma das contratadas poderiam ocasionar prejuízos reflexos na prestação da outra parcela.

7. Vigência

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

8. Local e condições da prestação dos serviços

8.1. Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense todos os dias da semana, em regime de escala;

8.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação da Secretaria.

8.3. A categoria de Assistente de Apoio Operacional não possui Convenção Coletiva de regência, sendo obtida a sua remuneração a partir de pesquisa de mercado, levando em consideração a exigência de qualificação superior.

8.4. A categoria de Supervisor (CBO 410105) possui Convenção Coletiva, mas a sua remuneração será definida por pesquisa de mercado.

8.5. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

8.6. Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço.

8.7. A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, não podendo haver execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte;

8.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

8.9. A gestão do contrato caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, que é ordenadora de despesa, por meio do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP), cabendo a fiscalização do mesmo à Superintendência da Área Judiciária;

8.10. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender, total ou parcialmente, a prestação dos serviços durante o período de recesso forense, hipótese na qual serão glosados da fatura os dias de não prestação dos serviços.

8.11. Fica vedada a participação de consórcios de empresas, o que não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade ou vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital.

8.12. Fica vedada a participação de cooperativas, haja vista a submissão da mão de obra a ser contratada aos regulamentos do Poder Judiciário cearense, bem como o controle de frequência, restando, assim, configurada ausência de autonomia entre a Administração e cooperados, nos termos do artigo 10, inciso I da IN 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES do Ministério da Economia;

9. Especificações dos Serviços

9.1. Categoria: Assistente de Apoio Operacional

9.1.1. Qualificação exigida

- a) Possuir nível superior completo, pois se trata de função que desempenhará atividades de significativo grau de complexidade, e não meramente atividades de caráter repetitivo;
- b) Possuir conhecimento intermediário em informática para utilização de sistemas, e conhecimento sobre os procedimentos básicos inerentes ao serviço público;
- c) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- d) Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;
- e) Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- f) Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

9.1.2. Descrição das atribuições: desenvolver atividades relacionadas ao apoio operacional, tais como:

- a) Realizar atendimento, diverso de TIC, presencial ou remoto, prestar esclarecimentos e sanar dúvidas conceituais, teóricas e práticas, relacionadas ao funcionamento dos sistemas judiciais do Poder Judiciário, demandadas pelos usuários internos e externos no que diz respeito ao atendimento e utilização dos sistemas, de forma presencial, remota, por telefone, por e-mail e outras formas de atendimento cabíveis.
- b) Prestar assistência nas regras de negócio para implantação, compreensão e usabilidade dos sistemas judiciais.
- c) Auxiliar na capacitação dos usuários dos sistemas judiciais e na confecção dos materiais didáticos para fins de capacitação.
- d) Registro e encaminhamento aos setores responsáveis, por canais previamente estabelecidos, erros ou ocorrências diversas relatadas durante os atendimentos.
- e) Colaborar na padronização dos processos de trabalho e modelos de documentos nos Sistemas.
- f) Atuar no auxílio do desenho e da configuração de fluxos e modelos de documentos nos sistemas judiciais, guardando o devido sigilo de informações, documentos e de processos envolvendo negócios a que tiver acesso, compartilhando-os apenas em ambiente interno e com a finalidade de execução dos serviços institucionais.
- g) Incluir, quando autorizado, novos modelos de documentos e processos de trabalho, assim como alterar os já padronizados.
- h) Realizar a documentação de configurações, desenho de fluxos e modelos de documentos relacionados aos sistemas judiciais para fins de gerenciamento do conhecimento.

9.2. Categoria: Supervisor

9.2.1. Qualificação exigida

- a) Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC;

- b) Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de gestão de equipes e suporte a usuários, comprovada mediante declaração de empregador anterior ou anotação em CTPS;

9.2.2. Descrição das atribuições

- a) Avaliar, monitorar, e gerenciar a equipe de colaboradores da CONTRATADA, focando na qualidade de atendimento e na satisfação dos usuários, compreendendo a transmissão de instruções, orientações e normas para a execução dos processos e atividades.
- b) Planejar a execução dos processos e atividades de forma cooperativa entre o coordenador da CONTRATADA e o gestor do CONTRATANTE. A priorização das demandas será determinada pelo CONTRATANTE.
- c) Controlar a execução dos processos e atividades.
- d) Apresentar sugestão de mudanças em rotinas e procedimentos visando à otimização dos recursos, a inovação e melhoria dos processos.
- e) Apresentar respostas as solicitações da CONTRATANTE.
- f) Acompanhar e avaliar os resultados das atividades sob sua coordenação
- g) Participar de reuniões com equipes da CONTRATANTE quando solicitado

10. Das obrigações do CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:

10.1.1. cumprimento da convenção coletiva de trabalho, legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.2. anotações na carteira de trabalho dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato (titulares e substitutos), para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;

- 10.16.3. O profissional não fará jus ao auxílio-alimentação correspondente aos dias em que receber diárias;
- 10.16.4. Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade:
- 10.16.4.1. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;
- 10.16.4.2. Na data de retorno à localidade de exercício;
- 10.16.4.3. Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por particular, órgão ou entidade da administração pública.
- 10.16.5. Para fazer jus a diárias, é necessário que o deslocamento seja superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Tribunal de Justiça do Ceará ou entre unidades do Poder Judiciário cearense, devendo haver comprovação de pernoite para o pagamento integral.

11. Das obrigações da CONTRATADA

- 11.1.** Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.).
- 11.2.** Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a critério das necessidades do CONTRATANTE.
- 11.3.** Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Termo de Referência;
- 11.4.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre

da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no Anexo IV;

- 11.5.** Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- 11.6.** Diligenciar para que todos os profissionais empregados na prestação tenham a certificação digital necessária ao desempenho das atividades, conforme padrão descrito no Anexo;
- 11.7.** Garantir o pagamento de salários dos colaboradores no período de capacitação inicial e básica disponibilizada pela CONTRATADA na modalidade presencial ou a distância, cujo custo não será repassado ao CONTRATANTE, pelo prazo de 15 dias, sendo o seu certificado condição para o início da prestação dos serviços do colaborador junto ao TJCE, conforme Anexo VII.
- 11.8.** A cada 06 (seis) meses a contratada deverá apresentar capacitação de aprofundamento do objeto deste Termo de Referência, não podendo os custos serem repassados ao contratante.
- 11.9.** As propostas de capacitação deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à gestão do contrato, para fins de aprovação do conteúdo a ser ministrado.
- 11.10.** Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito acima, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo V) e a declaração negativa de parentesco (Anexo VI).
- 11.11.** Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista.
- 11.12.** Entregar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte, vales-alimentação e cestas básicas referentes ao mês subsequente.
- 11.13.** Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, certificação digital, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e

quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles.

- 11.14.** Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigará-se a apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao exercício financeiro, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 11.15.** As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pela Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça.
- 11.16.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- 11.17.** Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento.
- 11.18.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 11.19.** Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços.

houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

- 11.28.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- 11.29.** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.
- 11.30.** Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme item 11.
- 11.31.** Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala anual de férias de seus funcionários, para a cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que o Poder Judiciário cearense proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva; Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.32.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense.
- 11.33.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 11.34.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense.
- 11.35.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense.

- 11.43.** Constituir CIPA na forma da NR nº 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33.
- 11.44.** Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas.
- 11.45.** O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;
- 11.46.** No que se refere a terceirizados, a CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento da Resolução n. 230, de 22 junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 11.47.** A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
- 11.48.** Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013.

12. Dos prazos, custo e forma de pagamentos

- 12.1.** A contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:
- 12.1.1.** Protocolar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.
- 12.1.2.** Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço.
- 12.1.3.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da conta-

vinculada, regulado pela Resolução n.º. 169/2013 do CNJ, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item.

12.1.4. Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução n.º 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução n.º 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

12.1.4.1. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

12.1.4.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

12.1.4.3. Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.

12.1.4.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.

12.1.4.5. Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

12.1.4.6. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá

- 12.1.7.2. Comprovante de entrega dos vales-transporte, cesta básica e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 12.1.7.3. Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura.
- 12.1.7.4. Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura.
- 12.1.7.5. GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 12.1.7.6. Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura.
- 12.1.7.7. Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada.
- 12.1.7.8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada.
- 12.1.7.9. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas.
- 12.1.7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.
- 12.1.7.11. Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário.
- 12.1.7.12. Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso será a Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça; e planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores

dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada.

13. Das sanções administrativas e penalidades

13.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito na TABELA 2, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

13.2. Das penalidades

13.2.1. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondência encontram-se informados na Tabela 2.

13.2.2. Evidenciando-se as infrações abaixo, caberá notificação à CONTRATADA para que esta apresente defesa, nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a Tabela 3:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
7	Não entregar a escala de férias.	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido no item 16., por funcionário e por ocorrência.	4
10	Não entregar os vales-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
14	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

Tabela 3

13.2.3. Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 15 (quinze) dias, tendo sido obedecido o art. 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93, será aplicada multa, adicional à prevista no item anterior, de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, e, a critério do Poder Judiciário cearense, rescisão do pacto;

13.2.4. Para fins deste Termo de Referência, considera-se reincidência a repetição da infração em um lapso temporal de um mês.

14. Da garantia contratual

- 14.1.** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, atualizado.
- 14.2.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3.** Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 14.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), conforme item 13. **Das sanções administrativas e penalidades;**
- 14.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior;
- 14.6.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 14.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.7.2. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.7.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 14.7.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15. Do reajustamento do preço

- 15.1.** O preço ofertado em função da taxa de administração será irreajustável.
- 15.2.** Os salários serão reajustados no mesmo percentual que for determinado pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas da respectiva categoria.
- 15.3.** Haverá reajuste do valor do vale-alimentação no mesmo percentual definido pela Convenção Coletiva utilizada.
- 15.4.** O reajuste dos valores de vales-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais das tarifas municipais.
- 15.5.** Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.
- 15.6.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo ou dissídio coletivo que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 15.7.** A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil, e prorrogar o contrato sem qualquer ressalva nesse sentido, **ocorrerá preclusão** do seu direito de repactuar;
- 15.8.** O prazo para solicitação da repactuação terá início a partir de três dias do depósito/registro da Convenção ou do Acordo Coletivo no órgão do Ministério do trabalho (art. 614, § 1º da CLT e Instrução Normativa nº 6 de

06/08/07 da Secretaria de Relações do trabalho), que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente;

15.9. A tarifa padrão do vale-transporte será a praticada no Município de Fortaleza-Ce;

15.10. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

16. Da fiscalização e gerenciamento do contrato

16.1. A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP);

16.2. A fiscalização do contrato caberá a Superintendência da Área Judiciária, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato.

16.3. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:

16.3.1. Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% a 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% a 89%;

16.3.2. Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% a 69%;

16.3.3. Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;

16.3.4. Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%.

16.4. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. Das sanções para o caso de inadimplemento

17.1. O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente.

17.2. Após a Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, na forma do Anexo III deste Termo, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido a critério do Poder Judiciário cearense:

17.2.1. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 04 (quatro meses) menor ou igual a 30%.

17.2.2. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas.

17.2.3. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito “Não Atendido” ou “Raramente Atendido” no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento.

17.3. A CONTRATADA terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

18. Da qualificação técnica

18.1. Para comprovar qualificação técnica, a CONTRATADA deverá:

18.1.1. Apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória a execução de serviços terceirizados correspondente a, pelo menos, o número de postos equivalentes ao da contratação;

18.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por período não inferior a 03 (três) anos;

19.1.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item “19.1.3”, observados os seguintes requisitos:

19.1.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e

19.1.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

20. Anexos

20.1. ANEXO I – Composição do Custo Máximo Mensal;

20.2. ANEXO II – Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal;

20.3. ANEXO III – Avaliação da CONTRATADA;

20.4. ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação;

20.5. ANEXO V – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;

20.6. ANEXO VI – Declaração Negativa de Parentesco;

20.7. ANEXO VII – Declaração de capacitação do colaborador terceirizado;

20.8. ANEXO VIII – Convenção Coletiva dos Trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação;

20.9. ANEXO IX - Pesquisa de salários no mercado.

20.10. ANEXO X – Pesquisa de mercado e especificação da certificação digital.

Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
Superintendente da Área Judiciária



ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL (LUCRO REAL)

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CERTIFICAÇÃO	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	TAXA ADM.	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	Dias Úteis	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL		
					73,41%			RS 3,60	RS 21,00			RS 80,00		RS 36,95	5,0%			14,25%	22
1	Supervisor	2	44	R\$ 4.500,00	R\$ 3.303,25	R\$ 7.803,25	R\$ 12,12	R\$ -	R\$ 457,38	R\$ 80,00	R\$ 36,95	R\$ 390,16	R\$ 8.779,86	R\$ 1.459,04	R\$ 10.238,90	R\$ 20.477,80			
2	Assistente de Apoio Operacional	45	44	R\$ 3.500,00	R\$ 2.569,20	R\$ 6.069,20	R\$ 12,12	R\$ 18,40	R\$ 457,38	R\$ 80,00	R\$ 36,95	R\$ 303,46	R\$ 6.977,51	R\$ 1.159,53	R\$ 8.137,04	R\$ 366.166,80			
TOTAL MÃO DE OBRA		47															R\$ 386.644,60		
DIÁRIAS DE VIAGEM (2,5%)																	R\$ 9.666,12		
TOTAL MENSAL DO CONTRATO																	R\$ 396.310,72		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;

QUANT.: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

C.H.: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

CERTIFICAÇÃO: Conjunto certificado digital A3 cartão e-CPF, válido por 36 meses + Leitora;

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

INSALUBRIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente;

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável);

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - 4% do SALÁRIO BASE;

VALE ALIMENTAÇÃO: Nº. dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO;

CESTA BÁSICA: Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021);

PLANO DE SAÚDE: Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021) ;

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A ;

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

ENCARGOS FISCAIS: ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X (MONTANTE "B") ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%);

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS;

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE;

DIÁRIAS DE VIAGEM: Valor mensal máximo reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do total da mão de obra. O quantitativo de diárias por colaborador será limitado ao número de 10 (dez) por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas Pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou a quem for delegada a competência para concessão e pagamento.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.
- 4) O preço global desta proposta para o período de **12 meses** importa no valor de: **R\$ 4.755.728,64**
- 5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não será reajustável;
- 6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.



ANEXO III
MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA		PERÍODO
GERÊNCIA AVALIADORA			
Nome	Gestor Responsável	Matriculas	
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA		
CT Nº XX/20XX			
Indicador	Peso	Descrição	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avencadas (*)	0,00%
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)	0,00%
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)	0,00%
		Entregar os vales-transporte em dia (*)	0,00%
		Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;	0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.	0,00%
		Fornecer o crachá na data avencada	0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutive, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços.	0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)	0,00%
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)	0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)	0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)	0,00%
Resultado			0,00%

Conceitos:

Atendido **(A)** = peso individual total

Parcialmente Atendido **(PA)** = peso individual total / 2

Raramente Atendido **(RA)** = peso individual total / 3

Não atendido **(NA)** = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

Atendido **(A)** = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido **(PA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido **(RA)** = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;

Não atendido **(NA)** = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV-
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO VI

**COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR
EXTENSO**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Pelo presente documento, eu, **NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE**, portador da cédula de identidade nº **0000000000**, órgão expedidor **NOME DO ÓRGÃO**, CPF nº **000.000.000-00**, a ser contratado pela empresa **NOME DA EMPRESA** para exercer o emprego de **NOME DA FUNÇÃO**, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, **NÃO** possuir incompatibilidade decorrente de relação familiar, casamento, união estável ou parentesco, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará que importe prática vedada pela Resolução nº 07/2005, bem como pelo Enunciado Administrativo nº 01/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, ainda, pelo art. 512 da Lei estadual nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

Fortaleza, 00 de MÊS de 20XX.

**ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
HOME PAGE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VIII-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Declaração de Capacitação e Certificação

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO, recebeu os conhecimentos básicos e iniciais, necessários ao desempenho das funções contratadas, bem como possui certificação digital, nos termos do estabelecido nos autos do Pregão Eletrônico NÚMERO DO PRGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO

ANEXO VIII

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000173/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008154/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.100729/2021-22
DATA DO PROTOCOLO: 19/02/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.1002229/2020-18
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 17/01/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSENIAS GOMES PEREIRA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Terceirização de Mão de Obra, com abrangência territorial em CE.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAIS**

Ficam assegurados os seguintes pisos salariais aos empregados que compõem a categoria profissional, a partir de 1º de janeiro de 2021:

1ª FAIXA: (R\$ 1.146,78)

ZELADOR

COPEIRO

SERVENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FAXINEIRO

SERVENTE DE PEDREIRO

EMPILHADOR

AUXILIAR DE DEPÓSITO
OPERADOR DE INCINERADOR
EMPACOTADOR DE SUPERMERCADO
ESTAGIÁRIO MENOR
COVEIRO

2ª FAIXA: (R\$ 1.172,77)

GARAGISTA
ASCENSORISTA
CONTÍNUO
OFFICE-BOY/MENSAGEIRO
CANALHEIRO/CHAPISTA
DEDETIZADOR
MANOBRISTA
CATALISADOR
COSTUREIRA



AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
CAPATAZ
JARDINEIRO
PODADOR
CARREGADOR
AUXILIAR DE DEDETIZADOR
MAQUEIRO
LAVADEIRA
AUX. DE AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE DIURNO E NOTURNO
CONTROLADOR DIURNO E NOTURNO
FRENTISTA TERCEIRIZADO

3ª FAIXA: (R\$ 1.192,64)

LEITURISTA
GAIOLEIRO
TRATORISTA
OPERADOR DE EMPILHADEIRA
OPERADOR DE ENGARRAFADEIRA
FATURISTA
AUXILIAR DE OPERADOR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA

TELETIPISTA

COLETOR DE CACHORRO

4ª FAIXA: (R\$ 1.248,29)

MERENDEIRA

AUXILIAR DE MERENDEIRA

MANIPULADORA DE ALIMENTOS E SUA AUXILIAR

5ª FAIXA: (R\$ 1.280,87)

SUPERVISOR DE SERVIÇO

SERVIÇO BUCROCRÁTICO

DATILÓGRAFO

INSTRUTOR DE MENOR

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

BARBEIRO TERCEIRIZADO

CHEFES DE EQUIPES

RECEPCIONISTA

ADMINISTRADOR

PORTEIRO

ENCARREGADO DE TURMA

6ª FAIXA: (R\$ 1.459,20)

ALMOXARIFE

PEDREIRO

ELETRICISTA

MECÂNICO

TAIFEIRO

COZINHEIRO

PINTOR

ENCANADOR/BOMBEIRO

MARCENEIRO

PINTOR DE AUTOS

ELETRICISTA DE AUTOS
MONTADOR DE AUTOS
SOLDADOR DE AUTOS
CHEFE DE MANUTENÇÃO
AUXILIAR TÉCNICO I
OPERADOR DE REDE DE AGUA E ESGOTO
AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO
AGENTE COMERCIAL I
TECNICO ELETRICISTA
TECNICO EM REFRIGERAÇÃO
7ª FAIXA: (R\$ 1.526,10)
ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO
AGENTE COMERCIAL II
8ª FAIXA: (R\$ 1.544,00)
AUXILIAR TÉCNICO II
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM MECÂNICA
OPERADOR DE ELEVATÓRIA
COORDENADOR DE COMÉRCIO AMBULANTE
ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (6h)
AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO II
AGENTE COMERCIAL III.
ATENDENTE COMERCIAL
9ª FAIXA: (R\$ 1.630,14)
ATENDENTE ESPECIALIZADA DE PORTARIA (8h)
MECANICO II
ELETRICISTA II
SOLDADOR II
ENCANADOR II
10ª FAIXA: (R\$ 1.755,73)
ENCARREGADO DE LAVANDERIA PRISIONAL
11ª FAIXA: (R\$ 1.788,43)
AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL

- 12ª FAIXA: (R\$ 1.816,67)**
TECNICO DE PITOMETRIA I
- 13ª FAIXA: (R\$ 1.916,82)**
COORDENADOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (8H)
- 14ª FAIXA: (R\$ 2.024,99)**
OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA.
- 15ª FIXA: (R\$ 2.220,54)**
TECNICO DE PITOMETRIA II
- 16ª FAIXA: (R\$ 2.355,08)**
SUPERVISOR DE EQUIPE DE APOIO A GESTÃO
- 17ª FAIXA: (R\$ 2.449,50)**
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PRISIONAL
- 18ª FAIXA: (R\$ 2.592,32)**
AGENTE DE DISCIPLINA PRISIONAL LÍDER
- 19ª FAIXA: (R\$ 2.650,97)**
TÉCNICO EM ELETRÔNICA PRISIONAL
- 20ª FAIXA: (R\$ 2.778,41)**
OPERADOR DE LOGÍSTICA (8H)
- 21ª FAIXA: (R\$ 3.149,35)**
ENCARREGADO DE LIMPEZA PRISIONAL
- 22ª FAIXA: (R\$ 3.184,37)**
ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO PRISIONAL
- 23ª FAIXA: (R\$ 3.209,52)**
SUPERVISOR DE DISCIPLINA PRISIONAL
- 24ª FAIXA: (R\$ 3.422,80)**
ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –
OPERADOR NÍVEL I
- 25ª FAIXA: (R\$ 3.429,59)**
APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO (6H)
- 26ª FAIXA: (R\$ 3.809,43)**
PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO
- 27ª FAIXA: (R\$ 4.091,07)**
ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA –
OPERADOR NÍVEL II

28ª FAIXA: (R\$ 4.199,17)

ENCARREGADO ADMINISTRATIVO PRISIONAL

29ª FAIXA: (R\$ 4.909,30)

ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE SEGURANÇA – COORDENADOR

30ª FAIXA: (R\$ 5.302,00)

GERENTE DE OPERAÇÃO PRISIONAL

31ª FAIXA: (R\$ 5.457,81)

GERENTE GERAL PRISIONAL

32ª FAIXA: (R\$ 5.887,80)

ESTATÍSTICO TERCEIRIZADO

ADVOGADO TERCEIRIZADO

VETERINARIO TERCEIRIZADO

33ª FAIXA: (R\$ 6.818,46)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL I

34ª FAIXA: (R\$ 8.182,75)

ANALISTA DE SEGURANÇA BANCARIA E PATRIMONIAL – NÍVEL II

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste salarial dos empregados terceirizados que estejam abrangidos por esta CCT, inclusive os denominados “fora de faixa”, não importando a nomenclatura usada para a função que desempenhe, **será reajustado com 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) a incidir sobre o piso salarial de dezembro de 2020.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2020 a dezembro do mesmo ano, poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste em janeiro de 2020, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

PARÁGRAFO QUARTO – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura da sua faixa salarial. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado aos empregados que laboram em presídios o adicional de risco de vida, o mesmo nominado nos editais de licitação como periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

PARÁGRAFO SEXTO– DISPÊNDIO FINANCEIRO - A presente CCT acarretará em um dispêndio financeiro de 4,70% (quatro virgula setenta centavos) sobre os preços praticados em 31/12/2020, obtido pela média da alteração salarial (pisos salariais); do vale alimentação; da cesta básica e do plano de saúde, dentre outros.

PARÁGRAFO SÉTIMO– As diferenças salariais das folha de janeiro e fevereiro de 2021, deverão ser pagas, respectivamente, nas folhas de março e abril de 2021. A diferença de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetunado salários, serão pagas até o final de abril de 2021, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado. Ademais, as diferenças das verbas rescisórias dos empregados

dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até abril de 2021.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA QUINTA - TRABALHO REALIZADO FORA DA SEDE

Com o intuito de custear despesas decorrentes de viagem/deslocamento para a realização de trabalho fora do local de serviço habitualmente prestado pelo trabalhador, em deslocamentos superiores a 100 Km de distância do local de prestação de serviço, será pago a título de diária a importância de R\$ 91, 17 (noventa e um reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se o deslocamento for menor que o estabelecido no “caput” desta cláusula e houver necessidade de pernoite do empregado ou o mesmo ultrapassar sua jornada normal de trabalho é devida a diária em referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se já existe o pagamento de diária mais favorável do que o valor estabelecido nesta cláusula, deve ser mantida a condição mais vantajosa para o empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica convenencionados que os trabalhadores albergados por esta CCT e que recebem ajuda de custo para manutenção e/ou combustível de motos, terão reajuste de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo benefício.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - VALE REFEIÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até o 1º (primeiro) dia do mês, in natura ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação, aos trabalhadores, inclusive para os trabalhadores que laborem em jornada superior a 6 (seis) horas, diurna ou noturna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alimentação “*in natura*” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e protéica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas prestadoras de serviço se obrigam a contratar a alimentação “*in natura*” de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser ainda credenciadas ao SESC ou SESI, incumbindo-se a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação, com o fim de preservar a saúde do trabalhador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de **R\$ 21,00 (vinte e um reais)**, correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas que já disponibilizavam valor superior ao mínimo fixado da CCT de R\$ 21,00(vinte e um reais), reajustarão o respectivo vale alimentação no percentual de 5% (cinco por cento)

sobre o valor anteriormente pago, não podendo ser o valor do vale ser inferior ao valor estabelecido no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – Os vales ou cartões refeição/alimentação, serão preferencialmente entregues nos locais de trabalho. Caso não haja condições e os mesmos forem entregues na sede da empresa, esta fornecerá vales transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

PARÁGRAFO SEXTO – Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia que faltou, na forma da lei, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito no cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador, sendo vedado o desconto em folha de pagamento, sob pena de incidir em multa por descumprimento de CCT.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição será incluído nos contratos públicos novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação, a partir da Convenção Coletiva do ano de 2006. Nos Contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO OITAVO - O fornecimento de vales ou cartões alimentação/refeição para os trabalhadores que laboram somente 06 (seis) horas será incluído nos contratos públicos e privados novos, assim considerados os pactuados, por meio de licitação instauradas, a partir da assinatura e registro da Convenção Coletiva do ano de 2011. Nos contratos públicos em curso, apresentará o empregador a presente Convenção Coletiva, de modo a ajustar a previsão de custos eventualmente alterada em decorrência da presente cláusula. Em caso de recusa da tomadora, manter-se-á, a condição vigente até o encerramento do pacto, devendo ser comunicada aos sindicatos convenientes, que adotarão as medidas que julgarem necessárias à defesa das suas categorias.

PARÁGRAFO NONO - **Excetua-se** da condição do parágrafo primeiro os estabelecimentos prisionais, diante da peculiaridade da prestação de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os empregados autorizam o desconto em folha de 1% (um por cento) do valor total dos vales, cartões ou refeições recebidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo extraordinário, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação por meio do cartão no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando ao salário e deverá ser fonecido no prazo estabelecido no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - PLANO DE SAÚDE E CONVÊNIO MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRÍCIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os já aposentados que não estejam em atividade junto às Empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de

saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2021, no valor de R\$ 73.89 (setenta e três reais e oitenta e nove centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de 50% (cinquenta por cento) para o empregador e 50% (cinquenta por cento) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que crescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário “in natura”, não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquerefeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 202,04 (duzentos e dois reais e quatro centavos) mensais.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas do setor das categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de março de 2021 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	223,00
ME e EPP	380,00
MÉDIO	760,00
NORMAL	980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1% (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetuará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, duzentos reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2021 e outubro/2021, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho e 10 de outubro, respectivamente, do ano de 2021, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na Cláusula anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontinuarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de março, maio e julho de 2021, a importância de R\$ 28,00 (vinte e oito) reais, em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador, ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no caput desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT 2020/2021

Além das cláusulas constantes do presente termo aditivo, as partes ratificam as cláusulas sociais presentes na Convenção Coletiva Principal 2020/2021, registrada no processo 13624.100229/2020-18, com vigência até 31/12/2021, as quais permanecem válidas até o término da vigência deste aditivo.

FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA

JOSENIAS GOMES PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO

ANEXOS ANEXO I - ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO I

ENCARGOS SOCIAIS	Segunda a sexta	Segunda a sábado	12x36
GRUPO "A"	36,80%	36,80%	36,80%
INSS	20,00%	20,00%	20,00%
FGTS	8,00%	8,00%	8,00%
SAT	3,00%	3,00%	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%
SESC SESI	1,50%	1,50%	1,50%
SENAC / SENAI	1,00%	1,00%	1,00%
SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%
IN CRA	0,20%	0,20%	0,20%
GRUPO "B" custo de Reposições	10,95%	10,90%	11,09%
FÉRIAS GOZADAS	7,59%	7,59%	7,60%
AUXILIO DOENÇA	2,21%	2,21%	2,22%
AUXILIO DOENÇA MAIS DE 15 DIAS	0,13%	0,13%	0,13%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,03%	0,03%
AUXILIO PATERNIDADE	0,01%	0,01%	0,01%
FALTAS LEGAIS	0,66%	0,66%	0,66%
TREINAMENTO NR 5	0,32%	0,27%	0,44%
GRUPO "C" das verbas indenizatórias	11,95%	11,94%	11,96%

1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	2,53%	2,53%	2,53%
13o. SALÁRIO	9,25%	9,24%	9,26%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,12%	0,12%	0,12%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,05%	0,05%	0,05%
GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	12,42%	12,42%	12,42%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,33%	4,33%	4,34%
REFLEXOS NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,84%	0,84%	0,84%
MULTA DO FGTS	4,08%	4,08%	4,09%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL ARTIGO 1o Lei 110/91	1,02%	1,02%	1,02%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,67%	0,67%	0,67%
FERIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	1,11%	1,11%	1,11%
1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS OU PROP	0,37%	0,37%	0,37%
GRUPO "E"	0,72%	0,72%	0,73%
ABONO PECUNIÁRIO	0,54%	0,54%	0,55%
1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,18%	0,18%	0,18%
GRUPO "F"	10,26 %	10,24%	10,31%
FGTS S/AVISO PREVIO	0,35%	0,35 %	0,35%
INCIDÊNCIA GRUPO A S/AV PREVIO IND	1,25%	1,25%	1,25%
INCIDENCIA SOBRE SAL MATERNIDADE	0,20%	0,20%	0,20%
INCIDENCIA SOBRE 13 SAL AVISO PREVIO	0,03%	0,03%	0,03%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" S/ O GRUPO "B"+C	8,43%	8,41%	8,48%
TOTAL DOS ENCARGOS	83,10%	83,02%	83,33%

ANEXO II - ATA DE ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IX - Pesquisa de Salários no Mercado

	 FONTE 1	 FONTE 2	 FONTE 3	 FONTE 4	
Posto	Trabalha Brasil	Salário BR	BNE	Catho	VALOR MÉDIO (POSTO)
Supervisor	R\$ 7.960,30	R\$ 5.306,87	R\$ 3.000,00		R\$ 5.422,39
Assistente de Apoio Operacional	R\$ 3.109,39	R\$ 3.720,55		R\$ 4.000,00	R\$ 3.609,98

Função ou Palavra Chave

Cidade/Estado (ex. São Paulo/SP)

BUSCAR VAGAS

[Trabalha Brasil](#) / [Média Salarial de Supervisor Operacional](#)

Insira a Função desejada

(Ao iniciar a digitação de função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

PESQUISAR MÉDIA SALARIAL

SALÁRIO DE SUPERVISOR OPERACIONAL

[Feedback](#)

Objetivos do cargo de Supervisor Operacional

Supervisionar a área operacional de indústrias, comércio e/ou armazéns. Controlar as escalas de trabalho, providenciar manutenção de equipamentos quando necessário e fazer cumprir normas e procedimentos da área.

Pesquisa Salarial Nacional para Supervisor Operacional

Porte da Empresa	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1.858,08	R\$ 2.415,51	R\$ 3.140,16	R\$ 4.082,21	R\$ 5.306,87
Média	R\$ 2.787,12	R\$ 3.623,26	R\$ 4.710,24	R\$ 6.123,31	R\$ 7.960,30
Grande	R\$ 4.180,68	R\$ 5.434,89	R\$ 7.065,36	R\$ 9.184,97	R\$ 11.940,46

Salários por porte de empresa e nível profissional

População: 1298 salários Amostragem: 969 salário(s) 6 contribuições:
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no [Banco Nacional de Empregos](#) e contribuições salariais do **Salário BR** nos últimos doze meses.
Conceitos

Nível Profissional

Requisitos	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Experiência (em anos)	Até 2	2 a 4	4 a 6	6 a 8	+ de 8

Porte Empresarial

Critérios	Pequeno	Média	Grande
	Até 10,5 mi	10,5 - 300 mi	+ 300 mi
	Até 499	499 - 999	+ de 999

ÚLTIMAS VAGAS VISUALIZADAS

VAGAS MAIS CONCORRIDAS

VAGAS MAIS BUSCADAS

[Vaga em São Paulo / SP](#)

[Vagas de Empregos em São Paulo / SP](#)

[Vagas para Recepcionista em Rio de Janeiro / RJ](#)

[Vaga em Rio de Janeiro / RJ](#)

[Vaga de Auxiliar Administrativo em São Paulo](#)

[Vagas](#)
[Buscar vaga por Área](#)
[Buscar vaga por Estado](#)
[Cadastrar Currículo](#)
[Alerta de Vaga](#)
[Mêc](#)
[Vaga em Curitiba / PR](#)
[Vaga em Maringá / PR](#)
[Vaga em Brasília / DF](#)
[Vaga de Vendedor em São Paulo / SP](#)
[Vaga de Estagiário em São Paulo / SP](#)
[Vaga de Recepcionista em São Paulo / SP](#)
[Vaga de Ajudante de Produção em São Paulo / SP](#)
[Rio Vagas](#)
[Empleos en Mexico](#)
[Empleos en Paraguay](#)
[Empleos en España](#)
[Empleos en Guatemala](#)
[Empleos en Peru](#)
[Vagas para Motorista em Rio de Janeiro / RJ](#)
[Vagas para Recepcionista em Curitiba / PR](#)
[Vagas para Auxiliar Administrativo em Rio de Janeiro / RJ](#)
[Vagas para Auxiliar Administrativo em São Paulo / SP](#)
[Feedback](#)

Salário BR

Pesquisa Salarial no Brasil

FUNÇÃO

Pesquisar Salários

Ex: Administrador

Pesquisa Salarial

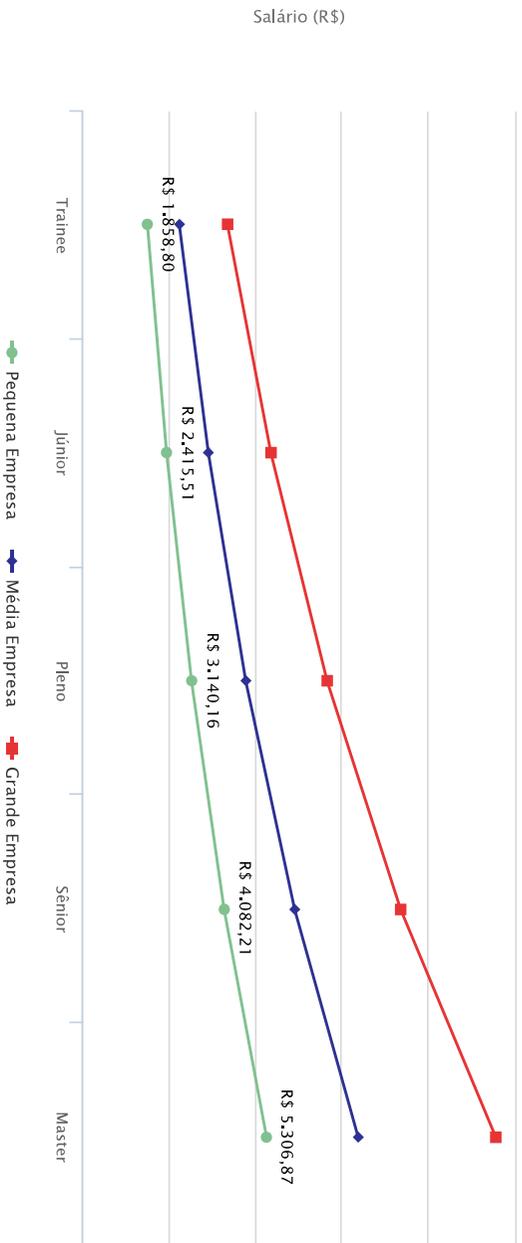


Função pesquisada: **Supervisor Operacional**

56.1.003.006.001

Objetivos da Função: Supervisionar a área operacional de indústrias, comércio e/ou armazéns. Controlar as escalas de trabalho, providenciar manutenção de equipamentos quando necessário e fazer cumprir normas e procedimentos da área.

Posição no Mercado



Resultado da Pesquisa

Porte da Empresa	Nível Profissional					Gostou da pesquisa?
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master	
Pequena	R\$ 1.858,08	R\$ 2.415,51	R\$ 3.140,16	R\$ 4.082,21	R\$ 5.306,87	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Média						
Grande						

População: 1298 salários Amostragem: [963 salários e 6 contribuições](#) Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no [Banco Nacional de Empregos](#) e contribuições salariais do **Salário BR** nos últimos doze meses.

Filtros Utilizados

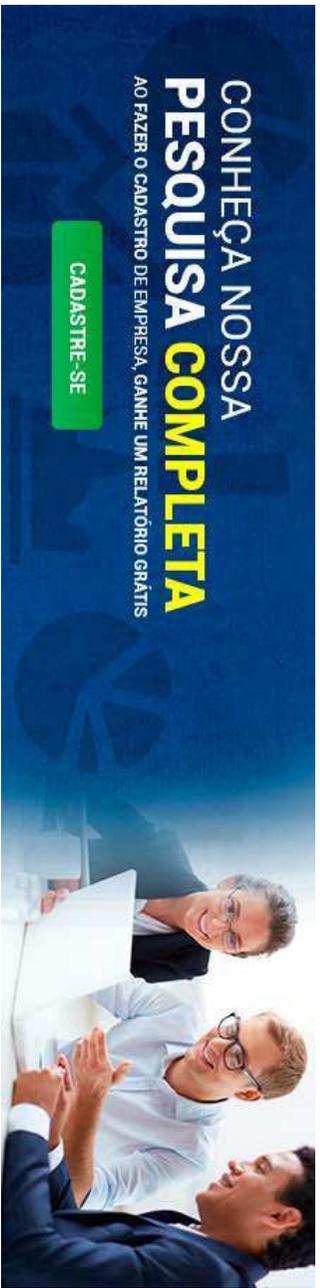
1. Vigencia dos dados	25/04/2020 a 25/04/2021	3. Estado	Todos
2. Faixa Etária	16 a 80 anos	4. Sexo	Masculino e Feminino

Conceitos



Quer saber mais sobre nossas pesquisas? Fale com nosso especialista.

Nível profissional					Porte empresarial				
Requisitos	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master	Requisitos	Pequena	Média	Grande
Experiência (em anos)	<input type="star"/>		<input type="star"/>	<input type="star"/>	<input type="star"/>				
	Até 2	2 a 4	4 a 6	6 a 8	+ de 8	Receita Bruta Anual (R\$)	Até 10,5mi	10,5 - 300mi	+ de 300mi
						Número de funcionários	Até 4		



**CONHEÇA NOSSA
PESQUISA COMPLETA**
AO FAZER O CADASTRO DE EMPRESA, GANHE UM RELATÓRIO GRÁTIS

CADASTRE-SE

Book de Cargos	Testes	Links Úteis	Atendimento
Contribua com a Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> Teste das Cores Teste Sisimars 	<ul style="list-style-type: none"> Artigos Representantes Trabalhe Conosco Empleos en Colombia Empleos en Mexico Empleos en Argentina Empleos en Paraguay 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento Online Atendimento on line Contato por e-mail Quem Somos
Serviços	Sabia Mais		
<ul style="list-style-type: none"> Descrição de Cargo Pesquisa Salarial Avançada Relatório Salarial de Mercado Cursos Indicados Livros Indicados Videos Indicados 	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisa Salarial Descrição de Cargo Relatório Salarial de Mercado Book de Cargos 	Meus Dados	0800 001 1212
		<ul style="list-style-type: none"> Cadastro Extrato de Uso 	



© 2012 Salário BR - www.salariobr.com.br



Quer saber mais sobre nossas pesquisas?
Fale com nosso especialista.

PUBLICIDADE

Vaga de Supervisor Operacional em Fortaleza/CE

Cargo/Função: Supervisor Operacional**Localização: Fortaleza / CE****Salário: R\$2.000,00 a R\$3.000,00****Empresa: BFerraz - Ver dados da empresa****Código da vaga: V02219097**

Descrição Geral

Empresa localizada na cidade de São Paulo/SP do ramo Marketing, com 150 funcionários, contrata Supervisor Operacional

Requisitos

- graduação em administração, vendas, marketing, comunicação social • experiência em gestão de equipe, • inglês intermediário (nice to have) • disponibilidade de horário e viagens (dentro de sua região de atuação) • controle e cumprimento de kpis; • conhecimento excel, ppt; • possuir smartphone android no mínimo 6.0 ou ios mínimo 11.0 – para rodar app de merchandising • possuir veículo e cnh ativa gestão da equipe de agentes de relacionamento de cada região; - mapeamento de oportunidades e ações de marketing junto a casas premiuns de cada região; - acompanhar a produtividade e roteirização da equipe; - avaliação, treinamento e reciclagem da equipe; - gestão das metas e relatórios de desempenho da equipe; - contato com cliente; – gerenciamento de informação, análise de dados e elaboração de relatórios diários.

Superior Completo

Atribuições

Gestão da equipe de agentes de relacionamento de cada região; - mapeamento de oportunidades e ações de marketing junto a casas premiuns de cada região; - acompanhar a produtividade e roteirização da equipe; - avaliação, treinamento e reciclagem da equipe; - gestão das metas e

**Você está pronto para entrar
no mercado de trabalho?**

CONHEÇA A UEMP

relatórios de desempenho da equipe; - contato com cliente; – gerenciamento de informação, análise de dados e elaboração de relatórios diários.

Disponibilidade

Manhã, Noite, Tarde, Sábado, Domingo, Viagem;

Tipo de Vínculo

Efetivo

Benefícios

Vale refeição, plano de saúde, combustível

CANDIDATAR-ME

PUBLICIDADE

Vagas semelhantes:

Vaga de Supervisor Operacional

Localização: Fortaleza/CE

Salário: a combinar

Publicada há: mais de 3 meses

(<https://www.bne.com.br/vaga->

Vaga de Supervisor Operacional

Localização: Fortaleza/CE

Salário: a combinar

Publicada há: mais de 3 meses

(<https://www.bne.com.br/vaga->

Quer receber vagas de emprego

diretamente no telegram?

Clique para receber vagas agora



RECEBER VAGAS

Esta vaga aparece também em:

Vagas para Supervisor Operacional (/vagas-de-emprego-para-supervisor-operacional)

Vagas em Fortaleza/CE (/vagas-de-emprego-em-fortaleza-ce)

Vagas para Supervisor Operacional em Fortaleza/CE (/vagas-de-emprego-para-supervisor-operacional-em-fortaleza-ce)

Vagas na área de Produção (/vagas-de-emprego-na-area-de-producao?Area=Produção)

Função ou Palavra Chave

Cidade/Estado (ex. São Paulo/SP)

BUSCAR VAGAS

[Feedback](#)

[Trabalha Brasil](#) / [Média Salarial de Assistente de Sistemas](#)

Insira a Função desejada

(Ao iniciar a digitação de função, aguarde as sugestões para escolher uma opção)

PESQUISAR MÉDIA SALARIAL

SALÁRIO DE ASSISTENTE DE SISTEMAS

Objetivos do cargo de Assistente de Sistemas

Prestar suporte geral aos usuários, além de defeitos nos equipamentos, e-mail, Word, Excel, e outros aplicativos. Providenciar manutenção dos equipamentos mediante solicitação dos usuários. Executar manutenção nas baterias e monitoramento do nobreak, evitando a parada geral em queda de energia. Cotar preços de equipamentos de computação e acessórios, mediante necessidade. Prestar manutenção nos servidores de rede, ou de aplicativos em geral, via software, abrindo servidores, deletando arquivos com problemas, ou mesmo fazendo melhorias em arquivos.

Pesquisa Salarial Nacional para Assistente de Sistemas

Porte da Empresa	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1.234,58	R\$ 1.419,77	R\$ 1.632,74	R\$ 1.877,65	R\$ 2.159,30
Média	R\$ 1.481,50	R\$ 1.703,73	R\$ 1.959,29	R\$ 2.253,18	R\$ 2.591,16
Grande	R\$ 1.777,81	R\$ 2.044,48	R\$ 2.351,15	R\$ 2.703,82	R\$ 3.109,39

Salários por porte de empresa e nível profissional

População: 60 salários	Amostragem: 60 salário(s) 1 contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais	

Fonte: Currículos cadastrados no **Banco Nacional de Empregos** e contribuições salariais do **Salário BR** nos últimos doze meses. **Conceitos**

Nível Profissional						Porte Empresarial			
Requisitos	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master	Pequeno		Média	Grande
Experiência (em anos)	Até 2	2 a 4	4 a 6	6 a 8	+ de 8				
						Receita Bruta Anual (R\$)			
						Até 10,5 mi		10,5 - 300 mi	+ 300 mi
						Número de Funcionários			
						Até 499		499 - 999	+ de 999

[ÚLTIMAS VAGAS VISUALIZADAS](#)

[VAGAS MAIS CONCORRIDAS](#)

[VAGAS MAIS BUSCADAS](#)



Sou Trabalhador Sou Empregador

ENTRAR

[Vagas](#)
[Buscar vaga por Área](#)
[Buscar vaga por Estado](#)
[Cadastrar Currículo](#)
[Alerta de Vaga](#)
[Mêc](#)
[Vaga em Belo Horizonte / MG](#)
[Vaga de Assistente Administrativo em São Paulo / SP](#)
[Vagas para Auxiliar de Serviços Gerais em Rio de Janeiro / RJ](#)
[Vaga em Curitiba / PR](#)
[Vaga de Vendedor em São Paulo / SP](#)
[Vagas para Motorista em Rio de Janeiro / RJ](#)
[Vaga em Maringá / PR](#)
[Vaga de Estagiário em São Paulo / SP](#)
[Vagas para Recepcionista em Curitiba / PR](#)
[Vaga em Brasília / DF](#)
[Vaga de Recepcionista em São Paulo / SP](#)
[Vagas para Auxiliar Administrativo em São Paulo / RJ](#)
[Vaga de Ajudante de Produção em São Paulo / SP](#)
[Vagas para Auxiliar Administrativo em São Paulo / SP](#)
[Rio Vagas](#)
[Empleos en Colombia](#)
[Empleos en Mexico](#)
[Empleos en Argentina](#)
[Empleos en Paraguay](#)
[Empleos en Chile](#)
[Empleos en España](#)
[Empleos en Guatemala](#)
[Empleos en Peru](#)
[Feedback](#)

Salário BR

Pesquisa Salarial no Brasil

FUNÇÃO

Pesquisar Salários

Ex: Administrador

Pesquisa Salarial

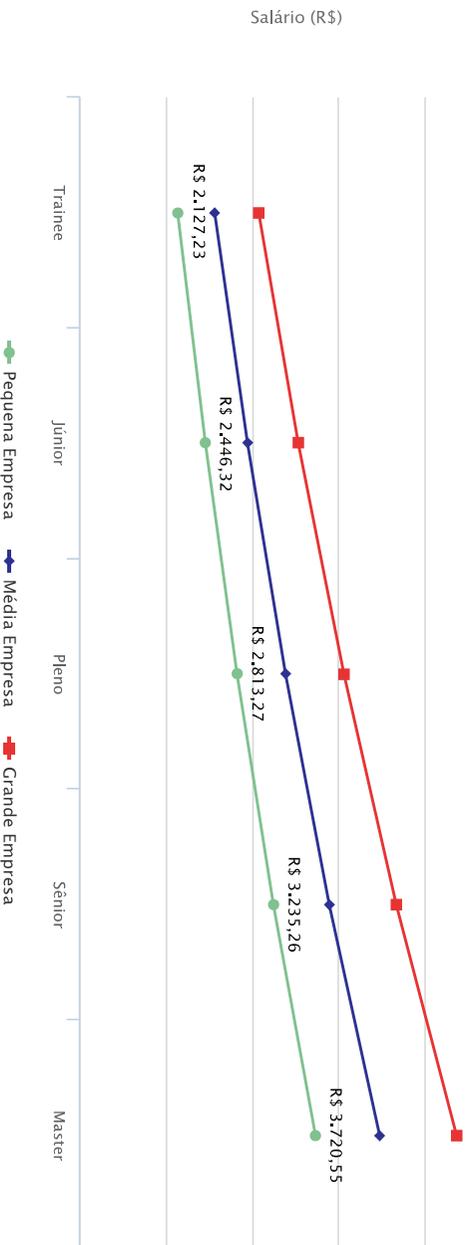


Função pesquisada: **Assistente de Suporte de Sistemas**

33.3.001.011.001

Objetivos da Função: Dar assistência geral aos usuários, além de defeitos nos equipamentos, e-mail, Word, Excel, e outros aplicativos. Providenciar manutenção dos equipamentos mediante solicitação dos usuários. Executar manutenção nas baterias e monitoramento do nobreak, evitando a parada geral em queda de energia; Colar preços de equipamentos de computação e acessórios, mediante necessidade; Prestar manutenção nos servidores de rede, ou de aplicativos em geral, via software, abrindo servidores, deletando arquivos com problemas, ou mesmo fazendo melhorias em arquivos.

Posição no Mercado



Resultado da Pesquisa

Porte da Empresa	Nível Profissional				Gostou da pesquisa?	
	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior		Master
Pequena	R\$ 2.127,23	R\$ 2.446,32	R\$ 2.813,27	R\$ 3.235,26	R\$ 3.720,55	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Média						
Grande						
População: 22 salários		Amostragem: 16 salários e 6 contribuições				
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais						

Fonte: Currículos cadastrados no [Banco Nacional de Empregos](#) e contribuições salariais do **Salário BR** nos últimos doze meses.

Filtros Utilizados

1. Vigência dos dados	25/04/2020 à 25/04/2021	3. Estado	Todos
2. Faixa Etária	16 a 80 anos	4. Sexo	Masculino e Feminino

Conceitos

Nível profissional	Porte empresarial								
Requisitos	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master	Requisitos	Pequena	Média	Grande
Experiência (em anos)	☆	☆☆	☆☆☆	☆☆☆☆	☆☆☆☆☆	Receita Bruta Anual (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Pequena	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Grande
	Até 2	2 a 4	4 a 6	6 a 8	+ de 8	Número de funcionários	<input checked="" type="checkbox"/> Pequena	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Grande
<p>Quer saber mais sobre nossas pesquisas? Fale com nosso especialista.</p>									

**CONHEÇA NOSSA
PESQUISA COMPLETA**
AO FAZER O CADASTRO DE EMPRESA, GANHE UM RELATÓRIO GRÁTIS

CADASTRE-SE

Book de Cargos	Testes	Links Úteis	Atendimento
	<ul style="list-style-type: none"> Teste das Cores Teste Sisimars 	<ul style="list-style-type: none"> Artigos Representantes Trabalhe Conosco Empleos en Colombia Empleos en Mexico Empleos en Argentina Empleos en Paraguay 	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento Online Atendimento on line Contato por e-mail Quem Somos
Contribua com a Pesquisa	Saiba Mais	Meus Dados	0800 001 1212
<ul style="list-style-type: none"> Serviços Descrição de Cargo Pesquisa Salarial Avançada Relatório Salarial de Mercado Cursos Indicados Livros Indicados Videos Indicados 	<ul style="list-style-type: none"> Pesquisa Salarial Descrição de Cargo Relatório Salarial de Mercado Book de Cargos 	<ul style="list-style-type: none"> Cadastro Extrato de Uso 	



© 2012 Salário BR - www.salariobr.com.br



Quer saber mais sobre nossas pesquisas?
Fale com nosso especialista.

Auxiliar de Sistemas de Informação

A Combinar

1 vaga: Rondonópolis - MT (1)

Atualizada em 30/03

Atuar com sistema da informação, programas, seguir com as normas da empresa entre demais atividades na função. Necessário conhecimento em sistemas de informação, ou superior... [continuar lendo](#)

[Quero me candidatar](#)

Auxiliar de Sistema de Segurança

De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00

1 vaga: São Paulo - SP (1)

Publicada em 16/03

Habilitado (com experiência em WAZE). Vaga externa (irá trabalhar na rua com instalação e manutenção de sistema de Segurança, Alarme, Câmeras e Cerca Elétrica). não precisa ter... [continuar lendo](#)

[Quero me candidatar](#)

Assistente de Suporte e Implantação de Sistemas

De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00

1 vaga: São Paulo - SP (1)

Publicada em 14/04

Desenvolvedora de Software busca profissional para integrar à equipe de Implantação e Suporte ao Cliente, realizando atendimento ao cliente e implantação da ferramenta.

Essas atividades de implantação poderão ser in loco ou virtual, sendo que o sistema de trabalho é o presencial, de acordo com os protocolos sanitários do plano São Paulo. Desejável formação Superior em Tecnologia e/ou cursos afins; Disponibilidade para eventuais viagens Desejável ter CNH e habilidade para dirigir carro de passeio. Não é necessário ter carro próprio. Facilidade para ministrar treinamento presencial ou online.

[mostrar menos](#)



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ANEXO X - Custo da Certificação Digital

Item	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	CUSTO MÉDIO (UNIDADE)	CUSTO MÉDIO (MENSAL P/ 36 MESES)
	Soluti	Serasa	Certisign		
e-CPF A3 (Smart Card + Leitora)/ validade de 36 meses	R\$ 455,00	R\$ 415,00	R\$ 439,00	R\$ 436,33	R\$ 12,12



Carrinho de Compras

✓ Você adicionou e-CPF A3 | Kit Smart Card + Leitora ao carrinho de compras.

Resumo

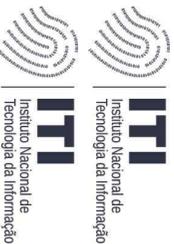
Sub-total	R\$455,00
Total do Pedido	R\$455,00

Aplicar Cupom de Desconto

[Avançar para o Checkout](#)

Item	Preço	Qtd	Sub-total
 e-CPF A3 Kit Smart Card + Leitora	R\$455,00	1	R\$455,00
Validade: 36 Meses			

[Remove Item](#)



CNPJ:18.799.897/0001-20 © Digisec - Loja autorizada Soluti Certificação Digital. Todos os direitos reservados.



Identificação

DADOS DO CERTIFICADO

CPF

Responsável pelo uso

Data de nascimento

Responsável pelo uso

E-mail

Responsável pelo uso

DADOS PARA COBRANÇA E NOTA FISCAL

[Copiar dados do certificado para cobrança](#)

CPF/CNPJ

Nome Completo

Data de nascimento

E-mail

Telefone celular

CEP

Logradouro

Número

Complemento (opcional)

Bairro

Cidade

Estado

Agendamento

Não encontrou a data que gostaria para realizar a sua videoconferência?

Não tem problema. Você também pode realizar a emissão do seu Certificado Digital presencialmente em nossos postos de atendimento.

Estamos **operando normalmente**, seguindo todas as orientações dos órgãos responsáveis e de saúde. Lembre-se: o uso da máscara é obrigatório.

DIGITE O CEP OU A CIDADE PARA PESQUISAR AGÊNCIAS E AGENDAR A EMISSÃO

CEP

ou Cidade/Estado

RESUMO DO PEDIDO

e-CPF

e-CPF A3 36 MESES CARTAO E LETTORA

R\$ 479,00
R\$ 415,00[Voltar](#)[Continuar](#)

R\$ 415,00
em até 12x de R\$ 34,58
no cartão de crédito

Total

Informe seu cupom

Aplicar

Voltar

Continuar



Carrinho

Identificação

Pagamento

Agendamento

Confirmação

Meu carrinho

**e-CPF A3 - Cartão e
Leitora - 36 Meses****Preço****R\$ 439,00**

Certificado: e-CPF

Mídia: Cartão + Leitora

Estado: EX

Validade: 36 MESES

[Editar](#)[Cupom ou Voucher? Informe aqui](#) **Total****R\$ 439,00**[Finalizar compra](#)Informe o CPF do
titular do
Certificado*** CPF**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 2 DO EDITAL - ORÇAMENTO DETALHADO



ANEXO I
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL
COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL (LUCRO REAL)

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	CERTIFICAÇÃO	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	TAXA ADM.	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
					73,41%			RS 3,60	RS 21,00					RS 80,00			RS 36,95	5,0%	14,25%
1	Supervisor	2	44	R\$ 4.500,00	R\$ 3.303,25	R\$ 7.803,25	R\$ 12,12	R\$ -	R\$ 457,38	R\$ 80,00	R\$ 36,95	R\$ 390,16	R\$ 8.779,86	R\$ 1.459,04	R\$ 10.238,90	R\$ 20.477,80			
2	Assistente de Apoio Operacional	45	44	R\$ 3.500,00	R\$ 2.569,20	R\$ 6.069,20	R\$ 12,12	R\$ 18,40	R\$ 457,38	R\$ 80,00	R\$ 36,95	R\$ 303,46	R\$ 6.977,51	R\$ 1.159,53	R\$ 8.137,04	R\$ 366.166,80			
TOTAL MÃO DE OBRA		47														R\$ 386.644,60			
DIÁRIAS DE VIAGEM (2,5%)																R\$ 9.666,12			
TOTAL MENSAL DO CONTRATO																R\$ 396.310,72			

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;

QUANT.: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

C.H.: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

CERTIFICAÇÃO: Conjunto certificado digital A3 cartão e-CPF, válido por 36 meses + Leitora;

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

INSALUBRIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente;

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável);

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - 4% do SALÁRIO BASE;

VALE ALIMENTAÇÃO: Nº. dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO;

CESTA BÁSICA: Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021);

PLANO DE SAÚDE: Benefício adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A;

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

ENCARGOS FISCAIS: ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X (MONTANTE "B") ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%);

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS;

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE;

DIÁRIAS DE VIAGEM: Valor mensal máximo reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do total da mão de obra. O quantitativo de diárias por colaborador será limitado ao número de 10 (dez) por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas Pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou a quem for delegada a competência para concessão e pagamento.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a seqüência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.
- 4) O preço global desta proposta para o período de **12 meses** importa no valor de: **R\$ 4.755.728,64**
- 5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não será reajustável;
- 6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 4 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 5 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 6 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/1993, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 7 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.5.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ___/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 8 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2020, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 9 DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/2021, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 2021.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 10 DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IN D.	CATEGORIA	QUAN T.	C. H.	SALÁRIO BASE	ENCARG OS SOCIAIS	MONTANTE A	CERTIFICAÇÃO	VALE-TRANSPORTE	VALE-ALIMEN-TAÇÃO	GESTA-BÁSICA	PLANO DE SAÚDE	TAXA ADM.	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
					%			R\$	R\$			%		%		
1	Supervisor	2	44													
2	Assistente de Apoio Operacional	45	44													
TOTAL MÃO DE OBRA		47														
DIÁRIAS DE VIAGEM																
TOTAL MENSAL DO CONTRATO																

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições

QUANT.: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

C.H.: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de _____%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável);

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

CERTIFICAÇÃO: Conjunto certificado digital A3 cartão e-CPF, válido por 36 meses + Leitora

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - _____% do SALÁRIO BASE

VALE ALIMENTAÇÃO: N.º dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO - _____% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO

CESTA BÁSICA: Benefício adicional previsto em convenção coletiva (CE000173/2021)

PLANO DE SAÚDE: Benefício adicional previsto em convenção coletiva (CE000173/2021)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, _____% incidente sobre o MONTANTE A .

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS)). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de _____% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (____%) + COFINS (____%) + PIS (____%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de _____% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (____%) + COFINS (____%) + PIS (____%);

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

DIÁRIAS DE VIAGEM: Valor mensal máximo reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do total da mão de obra. O quantitativo de diárias por colaborador será limitado ao número de 10 (dez) por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas Pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou a quem for delegada a competência para concessão e pagamento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

OBSERVAÇÕES

- 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que “As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios”, os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima(_____%). A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências.
- 4) O VALOR GLOBAL desta proposta para o período de 12 (doze) meses importa no valor de R\$ _____
- 5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não poderá ser reajustável;
- 6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2021.

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

II - Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF: Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III - Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

Cart. Ident. n...: Expedido por: CPF:

IV - Prazo de Validade da Proposta:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS – SAT %

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT %	
TÍTULO	%
GRUPO A	
Previdência Social	
FGTS	
Salário Educação	
SESI/SENAC	
SENAI/SENAC	
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	
INCRA	
SEBRAE	
TOTAL GRUPO A	
GRUPO B	
13º Salário	
Férias	
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	
Auxílio Doença	
Licença Paternidade	
Faltas (legais e/ou abonadas)	
Acidente de Trabalho	
TOTAL GRUPO B	
GRUPO C	
Cesta Básica	
Plano de Saúde	
FGTS Rescisões sem Justa Causa	
TOTAL GRUPO C	
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	
TOTAL GRUPO D	
TOTAL ENCARGOS	

**PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS
(LUCRO REAL)**

TÍTULO	%
ISS	
COFINS	
PIS	
TOTAL	

**PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS
(LUCRO PRESUMIDO)**

TÍTULO	%
ISS	
COFINS	
PIS	
TOTAL	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	
Percentual Mínimo	
(*) Informar Percentual	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 12 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL E SUPERVISOR, NO ÂMBITO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE), NAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo N. _____).

CT N. _____/2021

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desa. _____ e por sua Secretária de Gestão de Pessoas _____, e a empresa, _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade número _____ / __, CPF número _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei Federal n. 10.520/2002, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e pelas Resoluções n. 169, de 31 de janeiro de 2013, e n. 183, de 24 de outubro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula primeira – Da fundamentação legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2021, devidamente homologada pela Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

Cláusula segunda – Do objeto

O objeto deste Instrumento consiste na **contratação de prestação de serviços continuados em dedicação exclusiva, para Assistente de Apoio Operacional e Supervisor, no âmbito de implantação do processo judicial eletrônico (PJe), nas unidades do Poder Judiciário cearense**, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2021 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula terceira – Das obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme o Termo de Referência;
- II. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência;
- IV. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;
- V. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

VI. Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

VII. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;

VIII. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiverem prestando os serviços objeto do respectivo Termo de Referência;

IX. Provocar a aplicação das penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário cearense;

X. Estabelecer reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;

XI. Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no item XII do Termo de Referência a que se refere este pacto;

XII. Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços;

XIII. Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

XIV. Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade;

XV. Repassar à CONTRATADA os conhecimentos iniciais e básicos necessários ao desempenho das atividades contratadas, que deverá ser repassado, na eventualidade de rescisão contratual ou finalização do contrato, para a sucessora contratual.

XVI. Em caso de necessidade de realização das atividades fora de suas cidades de lotação, será devido o pagamento de diárias, observadas as seguintes condições:

a) O valor da diária será equivalente a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), a fim de atender às necessidades de transporte, alimentação, hospedagem e locomoção urbana;

b) O pagamento das diárias deverá ser repassado aos terceirizados até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do Poder Judiciário à empresa;

c) O profissional não fará jus ao auxílio-alimentação correspondente aos dias em que receber diárias;

d) Em viagem no território nacional, o valor da diária será reduzido à metade:

d.1) Quando o afastamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;

d.2) Na data de retorno à localidade de exercício;

d.3) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por particular, órgão ou entidade da administração pública.

e) Para fazer jus a diárias, é necessário que o deslocamento seja superior a 100 km (cem quilômetros) da sede do Tribunal de Justiça do Ceará, ou entre unidades do Poder Judiciário cearense, devendo haver comprovação de pernoite para o pagamento integral.

§ 2º DA CONTRATADA

I. Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.);

II. Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato, a critério das necessidades do CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

III. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no Anexo;

IV. Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível.

V. Diligenciar para que todos os profissionais empregados na prestação tenham a certificação digital necessária ao desempenho das atividades, conforme padrão descrito no Anexo.

VI. Garantir o pagamento de salários dos colaboradores no período de capacitação inicial e básica disponibilizada pela CONTRATADA na modalidade presencial ou à distância, cujo custo não será repassado ao CONTRATANTE, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sendo o seu certificado condição para o início da prestação dos serviços do colaborador junto ao TJCE.

VII. A cada 06 (seis) meses, a CONTRATADA deverá apresentar capacitação de aprofundamento do objeto do Termo de Referência, não podendo os custos serem repassados ao CONTRATANTE.

VIII. As propostas de capacitação deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à gestão do contrato, para fins de aprovação do conteúdo a ser ministrado.

IX. Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos e a declaração negativa de parentesco, cujos modelos encontram-se disponíveis em anexo;

X. Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista.

XI. Entregar até o último dia útil do mês anterior ao da prestação dos serviços todos os vale-transportes, vale-alimentações e cestas-básicas referentes aos meses subsequentes.

XII. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vale-transportes, taxas, seguro-acidente de trabalho, auxílio-alimentação, certificação digital, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto da licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles.

XIII. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA obrigará-se a apresentar, até o último dia útil do mês subsequente ao exercício financeiro, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

XIV. As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pela Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

XV. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.

XVI. Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento.

XVII. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

XVIII. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendem às necessidades dos serviços.

XIX. Efetuar o adequado repasse dos conhecimentos aos colaboradores empregados na



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

prestação dos serviços contratados.

XX. Efetuar o adequado repasse dos conhecimentos necessários aos colaboradores empregados na prestação dos serviços contratados.

XXI. O empregado dispensado não poderá cumprir aviso-prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, salvo por decisão da Administração.

XXII. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense.

XXIII. Manter equipamentos eletrônicos para aferição de frequência em efetivo funcionamento e em quantidade adequada à força de trabalho empregada nas unidades do Poder Judiciário cearense.

XXIV. Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8666/93, até uma eventual prorrogação do contrato, sob pena de preclusão.

XXV. Disponibilizar crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação.

XXVI. Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que:

a. todas as despesas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

b. Para efeito de abano da frequência, só serão consideradas as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal.

XXVII. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando orientação necessária aos executantes dos serviços, com jornada de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

XXVIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

XXIX. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.

XXX. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE a documentação referente ao pagamento.

XXXI. Apresentar, com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala de férias de seus funcionários, para cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que o Poder Judiciário cearense proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva. Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria nº 3460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

XXXII. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense.

XXXIII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

XXXIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense.

XXXV. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense.

XXXVI. Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais.

XXXVII. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios.

XXXVIII. Não subcontratar os serviços.

XXXIX. Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitadas nos pré-requisitos de cada serviço, feita a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC.

XL. Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções.

XLI. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão.

a. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

b. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

c. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

d. Quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista nos itens anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho.

XLII. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados.

XLIII. Constituir CIPA, na forma da NR nº 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33.

XLIV. Observar o disposto no art. 93 da Lei nº 8213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiências habilitadas.

XLV. O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante.

XLVI. No que se refere a terceirizados, a CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XLVII. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XLVIII. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução nº 169/2013.

Cláusula quarta – Do local, do prazo, das especificações e condições de execução dos serviços

A CONTRATANTE atenderá à prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, todos os dias da semana, em regime de escala;

§ 2º A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação da Secretaria.

§ 3º A categoria de Assistente de Apoio Operacional não possui Convenção Coletiva de regência, sendo obtida a remuneração da categoria a partir de pesquisa obtida no mercado, levando em consideração a exigência de qualificação superior.

§ 4º A categoria de Supervisor (CBO 410105) possui Convenção Coletiva, mas a sua remuneração será definida por pesquisa de mercado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 5º A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 6º Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas em exclusivo objeto do serviço.

§ 7º A critério da Administração, os serviços prestados para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, não podendo haver execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte.

§ 8º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

§ 9º A gestão do contrato caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, que é ordenadora de despesa, por meio do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP), cabendo a fiscalização do mesmo à Superintendência da Área Judiciária.

§ 10º A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender, total ou parcialmente, a prestação dos serviços durante o período de recesso forense, hipótese na qual serão glosados da fatura os dias de não prestação dos serviços.

§ 11º A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com capacidade para desenvolver suas atividades e nas condições descritas no item 9 do Termo de Referência a que se refere este contrato.

§ 12º Das especificações dos serviços:

I – Categoria: Assistente de Apoio Operacional

a) Qualificação exigida:

- a.1 Possuir nível superior completo, pois se trata de função que desempenhará atividades de significativo grau de complexidade, e não meramente atividades de caráter repetitivo;
- a.2 Possuir conhecimento intermediário em informática para utilização de sistemas, e conhecimento sobre os procedimentos básicos inerentes ao serviço público;
- a.3 Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- a.4 Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;
- a.5 Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e facilidade de compreensão;
- a.6 Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

b) Descrição das atribuições: desenvolver atividades relacionadas ao apoio operacional, tais como:

- b.1 Realizar atendimento, diverso de TIC, presencial ou remoto, prestar esclarecimentos e sanar dúvidas conceituais, teóricas e práticas, relacionadas ao funcionamento dos sistemas judiciais do Poder Judiciário, demandadas pelos usuários internos e externos no que diz respeito ao atendimento e utilização dos sistemas, de forma presencial, remota, por telefone, por e-mail e outras formas de atendimento cabíveis.
- b.2 Prestar assistência nas regras de negócio para implantação, compreensão e usabilidade dos sistemas judiciais.
- b.3 Auxiliar na capacitação dos usuários dos sistemas judiciais e na confecção dos materiais didáticos para fins de capacitação.
- b.4 Registro e encaminhamento aos setores responsáveis, por canais previamente estabelecidos, erros ou ocorrências diversas relatadas durante os atendimentos.
- b.5 Colaborar na padronização dos processos de trabalho e modelos de documentos nos Sistemas.
- b.6 Atuar no auxílio do desenho e da configuração de fluxos e modelos de documentos nos sistemas judiciais, guardando o devido sigilo de informações, documentos e de processos envolvendo negócios a que tiver acesso, compartilhando-os apenas em ambiente interno e com a finalidade de execução dos serviços institucionais.
- b.7 Incluir, quando autorizado, novos modelos de documentos e processos de trabalho, assim como alterar os já padronizados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

b.8 Realizar a documentação de configurações, desenho de fluxos e modelos de documentos relacionados aos sistemas

II – Categoria: Supervisor

a) Qualificação exigida:

a.1 Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC;

a.2 Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades de gestão de

a.3 equipes e suporte a usuários, comprovada mediante declaração de

a.4 empregador anterior ou anotação em CTPS;

b) Descrição das atribuições:

b.1 Avaliar, monitorar, e gerenciar a equipe de colaboradores da CONTRATADA, focando na qualidade de atendimento e na satisfação dos usuários, compreendendo a transmissão de instruções, orientações e normas para a execução dos processos e atividades.

b.2 Planejar a execução dos processos e atividades de forma cooperativa entre o coordenador da CONTRATADA e o gestor do CONTRATANTE. A priorização das demandas será determinada pelo CONTRATANTE.

b.3 Controlar a execução dos processos e atividades.

b.4 Apresentar sugestão de mudanças em rotinas e procedimentos visando à otimização dos recursos, a inovação e melhoria dos processos.

b.5 Apresentar respostas as solicitações da CONTRATANTE.

b.6 Acompanhar e avaliar os resultados das atividades sob sua coordenação

b.7 Participar de reuniões com equipes da CONTRATANTE quando solicitado

Cláusula quinta – Do preço, dos prazos e das condições de pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Termo de Contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

I. Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;

II. Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço;

III. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT;

IV. Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução n. 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

a. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo Poder Judiciário Cearense à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial;

b. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;

c. Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta;

d. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados nos itens anteriores, a serem depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;

e. Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

f. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção;

g. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação-, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 14 da Resolução nº 169/2013, do CNJ.

h. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual;

i. Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013.

V. A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados – salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver – ao recebimento de suas faturas junto ao Poder Judiciário cearense;

VI. A solicitação do resgate dos recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - ao TJCE deve abranger os pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias ocorridas no período de apenas 1 (um) mês;

VII. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:

a. Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;

b. Comprovante de entrega dos vales-transporte, cesta básica e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;

c. Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;

d. Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;

e. GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

f. Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura;

g. Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;

h. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

i. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;

j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;

k. Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

l. Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;

m. Atestado emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso será a Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça; e planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada;

Cláusula sexta – Do reajuste, da repactuação e dos recursos orçamentários

§ 1º O preço ofertado em função da taxa de administração será irremovível, pelo período



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

§ 2º Os salários serão reajustados no mesmo percentual que for determinado pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas da respectiva categoria.

§ 3º Haverá reajuste do valor do vale-alimentação no mesmo percentual definido pela Convenção Coletiva utilizada.

§ 4º O reajuste dos valores de vales-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais das tarifas municipais.

§ 5º O Contrato poderá ser repactuado, visando à adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada;

§ 6º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às bases destes instrumentos, conforme previsão do artigo 54 e respectivos parágrafos, da IN 05/2017 do Ministério do Planejamento e Gestão;

§ 7º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

§ 8º As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo ou dissídio coletivo que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

§ 9º A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil, e prorrogar o contrato sem qualquer ressalva nesse sentido, ocorrerá preclusão do seu direito de repactuar;

§ 10º O prazo para solicitação da repactuação terá início a partir de três dias do depósito/registro da Convenção ou do Acordo Coletivo no órgão do Ministério do trabalho (art. 614, § 1º da CLT e Instrução Normativa nº 6 de 06/08/07 da Secretaria de Relações do trabalho), que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente;

§ 11º A tarifa padrão do vale-transporte será a praticada no Município de Fortaleza-Ce e os reajustes ocorrerão de acordo com as alterações legais das tarifas municipais;

§ 12º Os reajustes dos salários e do vale-alimentação serão efetuados com base na Convenção Coletiva utilizada.

§ 13º Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data-base da categoria.

§ 14º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200011.02.122.211.20009.15.33903700.2.70.00.1.20

04200011.02.122.211.20009.15.33903700.6.70.00.1.20

04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.00.00.0.20

04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.01.00.0.20

§ 15º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula sétima – Da vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula oitava – Da garantia contratual

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, atualizado, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme IN n. 5 de 26.5.2017 da SLTI/MPOG.

§1º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§2º. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **parágrafo anterior**, observada a legislação que rege a matéria.

§3º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§4º. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§5º. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§6º. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§7º. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), conforme **cláusula décima – Das sanções administrativas**;

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§8º. A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

§ 11 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Cláusula nona – Da fiscalização e do gerenciamento do contrato

A Fiscalização e o Gerenciamento do contrato se processarão da seguinte forma:

§1º. A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como gestor do contrato, que, no presente caso, será a Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos;

§2º. A fiscalização do contrato caberá à Superintendência da Área Judiciária, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prejudicar o regular andamento do contrato;

§3º. O contrato será acompanhado pelo gestor do contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no **Anexo III do Termo de Referência a que se refere este contrato**, no qual constam as respectivas sanções, dentro dos seguintes critérios:

a. Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 4 (quatro) meses, conceito final acumulado entre 90% a 100%;

b. Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 4 (quatro) meses, conceito final acumulado entre 70% a 89%;

c. Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 4 (quatro) meses, conceito final acumulado entre 50% a 69%;

d. Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 4 (quatro) meses, conceito final acumulado entre 30% a 49%;

e. Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%.

§4º. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula décima – Das sanções administrativas

A CONTRATADA estará sujeita a sanções pelo descumprimento de prazos e condições de atendimento, pela inexecução total ou parcial, a juízo da fiscalização e da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções, a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações:

I. ADVERTÊNCIA escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao TJCE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. MULTA, Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

a. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondência encontram-se conforme **inciso II, do parágrafo primeiro da presente cláusula**;

b. Evidenciando as infrações abaixo, caberá notificação à CONTRATADA para que esta apresente defesa, nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
7	Não entregar a escala de férias.	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido, por funcionário e por ocorrência.	4
10	Não entregar os vale-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência	5
11	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência.	5
12	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
13	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
14	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
15	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ.	6

b.1 Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 15 (quinze) dias, tendo sido obedecido o art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, será aplicada multa adicional à prevista no item anterior, de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato e, a critério do Poder Judiciário cearense, a rescisão do pacto.

b.2 Considera-se reincidência, para fins deste contrato, a repetição da infração em lapso temporal de um mês.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§2º. As sanções e multas previstas neste contrato poderão ser aplicadas forma distinta ou cumulativa.

§3º. As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.

§4º. O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente.

§5º. Após a Avaliação dos serviços da CONTRATADA, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido, a critério do Poder Judiciário cearense.

a. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 4 (quatro meses) menor ou igual a 30%;

b. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas;

c. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito "Não atendido" ou "Raramente atendido" no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

d. A CONTRATADA terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula onze – Da rescisão

O descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento. Constituem, ainda, motivos suficientes para rescisão deste pacto caso a CONTRATADA incorra em qualquer das situações previstas nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

§1º. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no artigo 79, inciso II da Lei n. 8666/1993;

§2º. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

§3º. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

§4º. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 dias corridos;

§5º. A contratada terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula doze – Das alterações contratuais

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do referido artigo.

Cláusula treze – Da gestão e da ordenação de despesas

A gestão e a ordenação de despesas deste contrato caberão às áreas descritas nesta Cláusula.

§1º. O(A) gestor(a) desta contratação será a secretária da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJCE por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos.

§2º. A fiscalização do contrato caberá ao Superintendente da Superintendência da Área Judiciária, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato.

§3º. Os ordenadores de despesas serão a Desembargadora Presidente do TJCE conjuntamente com a Secretária de Gestão de Pessoas do TJCE.

Cláusula quatorze – Da legislação aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e alterações, pela Lei n. 8.666/1993 e alterações, pela legislação correlata, pelas medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelos regulamentos, pelas instruções normativas e pelas ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes supletivamente nos casos omissos os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula quinze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO II DO CONTRATO

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL E DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS
E TRIBUTOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL**

(inserir proposta da contratada)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DO CONTRATO
AVALIAÇÃO DA CONTRATADA**

MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

DATA	AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA		PERÍODO		
GERÊNCIA AVALIADORA					
Nome	Gestor Responsável		Matriculas		
CONTRATADA					
NOME DA EMPRESA					
CT Nº XX/20XX					
Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida	
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%	
		Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,00%	
		Realizar o recolhimento dos impostos, previdência social, FGTS e todas as certidões legais exigidas no contrato (*)		0,00%	
		Entregar os vales-transportes em dia (*)		0,00%	
		Protocoloizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE os processos de faturamento até o 5º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços		0,00%	
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT		0,00%	
		Forneceu o crachá na data avençada			
		O preposto atua de forma provativa e resolutive, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços			0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%	
Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%	
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%	
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%	

Conceitos:

- ✓ Atendido (A) = peso individual total
- ✓ Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2
- ✓ Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3
- ✓ Não atendido (NA) = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

1- Os itens com (*) são obrigatórios.

2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.

3- Definições:

- ✓ Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;
- ✓ Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;
- ✓ Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato;
- ✓ Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DO CONTRATO
MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX..

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de Negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V DO CONTRATO
MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de MÊS de 20__.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
HOME PAGE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DO CONTRATO
MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, NÃO possuir incompatibilidade decorrente de relação familiar, casamento, união estável ou parentesco, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará que importe prática vedada pela Resolução nº 07/2005, bem como pelo Enunciado Administrativo nº 01/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e, ainda, pelo art. 512 da Lei estadual nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

Fortaleza, _____ do MÊS de 20____.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL
HOME PAGE